



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

---

**RECOMENDAÇÃO N. 03/2023**

Dispõe sobre o procedimento, no juízo de execução, quando recebido requerimento das partes, a informar sobre a celebração de acordos, convênios e parcelamento da dívida de precatórios.

O Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública tem o seu agir pautado pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência (Art. 37 da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do procedimento praticado pelas Unidades Judiciárias, de modo a adequá-lo à previsão constante do parágrafo único do art. 30 da Resolução CSJT n. 314/2021, em ordem a imprimir maior segurança jurídica às decisões sobre acordos, convênios e parcelamento de dívida de precatórios;

**CONSIDERANDO** o despacho proferido autos do PJeCor n. 0000035-91.2023.2.00.0514.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Recomendar os(as) magistrados(as) e servidores(as) a seguirem ao quanto definido no parágrafo único do art. 30 da Resolução CSJT n. 314/2021, de modo que, existindo requerimento das partes, formalizado ao juízo da execução, nas hipóteses de celebração de acordos, convênios e deferimento de parcelamento para saldamento da dívida de precatórios, a respectiva petição seja, *in continenti*, encaminhada à Secretaria de Precatórios.

**Art. 2º.** A presente recomendação entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 14 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)

Desembargador **OSMAR J. BARNEZE**  
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região